



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

D E S P A C H O

Processo Licitatório: 160/2024

Pregão Eletrônico: 23/2024

Objeto: Aquisição de 2 automóveis SUVs para uso na atenção primária da saúde do município de Taguaí-SP.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Faberge France Distribuidora de Veículos e Peças LTDA contra a habilitação e classificação da empresa Alpavel Alta Paulista Veículos LTDA, no âmbito do pregão eletrônico supracitado.

A recorrente alega que o edital, em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), exige que os veículos ofertados possuam transmissão automática, e que a empresa habilitada apresentou proposta contendo veículo com transmissão manual, em descumprimento às especificações técnicas. Por outro lado, a empresa Alpavel Alta Paulista Veículos LTDA refuta as alegações e sustenta que sua proposta atende integralmente aos requisitos do edital.

II. DA ANÁLISE

Conforme os documentos apresentados:

1. Princípio da Vinculação ao Instrumento

Convocatório: A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, determina que o edital de licitação é o instrumento norteador do certame, vinculando tanto a Administração Pública quanto os licitantes. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexado ao edital, estabelece explicitamente que os veículos devem



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

possuir transmissão automática, requisito essencial para o atendimento das necessidades da Administração.

2. Documentação e Propostas:

- A empresa Alpavel Alta Paulista Veículos LTDA apresentou proposta de veículo sem comprovação expressa de transmissão automática.

- A recorrente, Faberge France Distribuidora de Veículos e Peças LTDA, alegou que sua proposta atende integralmente às exigências do edital e do ETP.

3. Requisitos Técnicos e Interesse Público: A exigência de transmissão automática no ETP é fundamentada na necessidade de assegurar condições mais seguras e eficientes para os veículos destinados à atenção primária à saúde. O descumprimento dessa especificação compromete o princípio da isonomia e pode implicar prejuízo ao erário.

III. DA DECISÃO

No decorrer da análise deste certame, identificou-se que a interpretação inicial quanto às exigências do edital e do Estudo Técnico Preliminar não considerou plenamente os requisitos técnicos ali estabelecidos, o que resultou na habilitação de proposta em desconformidade. Considerando o princípio da autotutela, que permite à Administração Pública revisar seus atos para garantir a legalidade e o interesse público, esta situação foi devidamente reavaliada.

Diante do exposto, com base na análise dos autos e nos princípios que regem a licitação pública, DECIDO:

1. Conhecer o recurso interposto pela empresa Faberge France Distribuidora de Veículos e Peças LTDA, por ser tempestivo e cumprir os requisitos de admissibilidade;

2. Dar provimento ao recurso administrativo para DESCLASSIFICAR a proposta da empresa Alpavel Alta Paulista Veículos LTDA, em razão do descumprimento do requisito de transmissão automática estabelecido no ETP;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

3. Determinar a reavaliação das propostas remanescentes, observando rigorosamente os requisitos técnicos e as especificações constantes do edital e seus anexos;

4. Garantir a publicidade desta decisão a todos os interessados, em conformidade com o art. 10 da Lei nº 14.133/2021.

Taguaí/SP, 12 de dezembro de 2024.

Elidiane Maria Ribeiro da Silva

Agente de Contratação Município de Taguaí/SP